RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 002/99

Súmula: Institui a Galeria de Personalidades Honorificas do Município de Tamarana.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE SANCIONO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a "***Galeria de Honoríficos"***, em local especialmente designado em recinto interno da Câmara Municipal de Tamarana.

Art. 2º - Constarão da Galeria fotografias das pessoas homenageadas pela Câmara Municipal com o Título de Cidadão(ã) Honorário(a) de Tamarana.

Art. 3º - Quando da entrega do Título de Cidadão(ã), serão fotografados com legenda, o(a) homenageado(a) e os autores do Projeto em conjunto.

Art. 4º - As fotografias terão tamanhos padronizados de 40 cm de largura por 47cm de altura.

Art. 5º - As fotografias serão afixadas na Galeria dentro do prazo de 30 dias da entrega do Título Honorário.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO
[X] JUSTIÇA [ ] EDUCAÇÃO
[ ] AGRICULTURA [ ] VIAÇÃO
Em 09 / 08 / 99
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA - PR

Tamarana, 12 de julho de 1999.

Ademir Ferreira
Presidente

Projeto de autoria dos vereadores:
Plínio Pereira de Araújo Júnior
Ubaldino Torres Bittencourt
Orlando Barbeiro Fernandes
Santino Canedo da Silva
Manoel Yoshio Goto

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 16 / 08 / 99
Por 8 x 0
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA - PR

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 23 / 08 / 99
Por 8 x 0
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA - PR

N/S

PUBLICAÇÃO

Em: ____/____/____

Órgão: Jornal Oficial

Edição n.º _____

Visto: Nogueira

Resolução nº 002/99

PROJETO DE LEI N.º 026 /99 DE 12 DE JULHO DE 1999

Súmula: ***Institui a Galeria de Personalidades Honorificas do Município de Tamarana.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica instituída a "***Galeria de Honoríficos"***, em local especialmente designado em recinto interno da Câmara Municipal de Tamarana.

Art. 2º - Constarão da Galeria fotografias das pessoas homenageadas pela Câmara Municipal com o Título de Cidadão(ã) Honorário(a) de Tamarana.

Art. 3º - Quando da entrega do Título de Cidadão(ã), serão fotografados com legenda, o(a) homenageado(a) e os autores do Projeto em conjunto.

Art. 4º - As fotografias terão tamanhos padronizados de 40 cm de largura por 47cm de altura.

Art. 5º - As fotografias serão afixadas na Galeria dentro do prazo de 30 dias da entrega do Título Honorário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO
☒ JUSTIÇA ☐ EDUCAÇÃO
☐ AGRICULTURA ☐ VIAÇÃO
Em 9 / 8 / 99
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA - PR

Tamarana, 12 de julho de 1999.

Edison Siena
Prefeito Municipal

Projeto de autoria dos vereadores:
Plínio Pereira de Araújo Júnior
Ubaldino Torres Bittencourt
Orlando Barbeiro Fernandes
Santino Canedo da Silva
Manoel Yoshio Goto

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 16/8/99
Por
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA - PR

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 23/08/99
Por
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA - PR

N/S